



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) - BRASIL
Tel.: (48) 3721-9287 - Fax: (48) 3721-9733 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 05/PPGD/2020

Regula o Processo Seletivo de candidatos ao curso de Mestrado em Direito do PPGD/UFSC com ingresso em 2021.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGD/UFSC) publica as instruções para o processo de seleção de candidatos ao Curso de Mestrado em Direito para o período letivo que terá início em 2021, conforme calendário da UFSC.

Considerando os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e a imposição do distanciamento social, com vistas a viabilizar o cumprimento das regras sanitárias e a segurança de todos (candidatos, professores e dos demais servidores técnico-administrativos em educação (TAE's), bem como as normas de regência aplicáveis, o Edital apresenta uma série de mudanças e adaptações, se comparado àqueles dos anos anteriores, de forma que todos os candidatos devem promover atenta leitura dos seus termos, com os quais, ao fazer a inscrição, expressamente concordam.

Considerando tais particularidades e excepcionalidades, fica expressamente advertido que eventuais alterações e procedimentos deste Edital, se necessárias, serão publicadas no site do PPGD/UFSC (www.ppgd.ufsc.br), sendo obrigação dos candidatos o permanente acompanhamento das atualizações no referido endereço eletrônico, não podendo alegar desconhecimento.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS VAGAS

- 1.1. O número máximo de vagas previstas para o curso de Mestrado em Direito é de 50 (cinquenta), consideradas as vagas reservadas dos subitens 2.6.1 e 2.7.1 deste Edital, bem como as 46 (quarenta e seis) vagas indicadas no subitem 1.2 deste Edital, estas nos limites individuais definidos por cada Professor orientador, para ampla concorrência.
- 1.2. Estão aptos a receber orientandos para o curso de Mestrado em Direito os docentes indicados no quadro a seguir:

Professor	Linhas de Pesquisa	Vagas	Temas de pesquisa para orientação (projeto)
Aline Beltrame de Moura	Direito Internacional, Econômico e Comércio Sustentável	3	Direito e Políticas da União Europeia; Direito Internacional Privado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) - BRASIL

Tel.: (48) 3721-9287 - Fax: (48) 3721-9733 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

Arno Dal Ri Jr.	Direito Internacional, Econômico e Comércio Sustentável	1	Direito Internacional
Caetano Dias Corrêa	Constitucionalismo, Democracia e Organização do Estado	1	Processo e Procedimento em Atos Normativos Secundários, em Arbitragem e em Negócios Jurídicos
	Historicismo, Conhecimento Crítico e Subjetividade	1	Direito e Religião
Carlos Araújo Leonetti	Constitucionalismo, Democracia e Organização do Estado	1	Direito Tributário
Carolina Bahia	Direito Privado, Processo e Sociedade de Informação	2	Direito Privado
Clarindo Epaminondas de Sá Neto	Constitucionalismo, Democracia e Organização do Estado	2	Proteção de Dados, Direito à intimidade, notícias falsas, discurso de ódio, manipulação da verdade
	Controle Social e Sistemas de Justiça	2	Racismo estrutural, necropolítica, Biopolítica e psicopolítica
Claudio Ladeira de Oliveira	Constitucionalismo, Democracia e Organização do Estado	2	Controle de Constitucionalidade, Constitucionalismo Político e Constitucionalismo Popular
Cláudio Macedo de Souza	Controle Social e Sistemas de Justiça	2	Direito Penal Internacional
Cristiane Derani	Direito Ecológico e Direitos Humanos	1	Direito Internacional Ambiental



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) - BRASIL

Tel.: (48) 3721-9287 - Fax: (48) 3721-9733 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

Diego Nunes	Historicismo, Conhecimento Crítico e Subjetividade	1	História do Direito Penal e da Justiça Criminal e História Constitucional
Dóris Ghilardi	Direito Privado, Processo e Sociedade de Informação	2	Conjugalidade e novos tipos de famílias, desafios da parentalidade, autonomia privada e contratos no Direito de Família, sucessão legítima, sucessão digital e planejamento sucessório
Eduardo de Avelar Lamy	Direito Privado, Processo e Sociedade da Informação	2	Processo Civil; Processo e Conformidade
Francisco Quintanilha Veras Neto	Direito Ecológico e Direitos Humanos	1	Teoria crítica; Ecologização e emancipação no campo jurídico
José Rubens Morato Leite	Direito Ecológico e Direitos Humanos	1	Direito Constitucional Ecológico: Desafios, Perspectiva, Avanços e Retrocessos; Ecologização do Direito e Estado de Direito Ecológico
José Sérgio da Silva Cristóvam	Constitucionalismo, Democracia e Organização do Estado	2	Regime jurídico-administrativo e seus princípios básicos/estruturantes; Administração Pública democrática, serviço público, cidadania e controle social; Direito Administrativo, novas tecnologias e contemporaneidade
Karine De Souza Silva	Direito Internacional, Econômico e Comércio Sustentável	1	Colonialidades e as Hierarquias Raciais no Direito Internacional
Liz Beatriz Sass	Direito Privado, Processo e Sociedade de Informação	2	Direito da Sociedade da Informação e Propriedade Intelectual
Letícia Albuquerque	Direito Ecológico e Direitos Humanos	1	Sistemas Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos e Meio Ambiente
Luana Renostro Heinen	Historicismo, Conhecimento crítico e Subjetividade	1	Filosofia do Direito e Sociologia do Direito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) - BRASIL

Tel.: (48) 3721-9287 - Fax: (48) 3721-9733 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

	Controle Social e Sistemas de Justiça	1	Direitos Humanos, desigualdades sociais e sistema de justiça
Marco Antônio César Villatore	Direito Internacional, Econômico e Comércio Sustentável	3	Direito do Trabalho; Direito Processual do Trabalho; Direito Internacional do Trabalho; Direitos Humanos; Direitos Sociais
Norma Sueli Padilha	Direito Ecológico e Direitos Humanos	2	Meio Ambiente do Trabalho; Direito Internacional do Trabalho Direito Constitucional Ambiental; Direito Internacional do Meio Ambiente
Orlando Celso da Silva Neto	Direito Privado, Processo e Sociedade de Informação	2	Direito Empresarial
Pedro de Menezes Niebuhr	Constitucionalismo, Democracia e Organização do Estado	3	Regime jurídico e particularidades do Direito Administrativo Sancionador; Direito Administrativo Sancionador, consensualidade e acordos substitutivos de sanção; Direito urbanístico e sustentabilidade; Licenciamentos urbanísticos e direito de construir
Pedro Miranda de Oliveira	Direito Privado, Processo e Sociedade de Informação	2	Processo Civil
Rafael Petefi da Silva	Direito Privado, Processo e Sociedade de Informação	1	Direito das Obrigações: Responsabilidade Civil e Contratos

1.3 Somente será facultada a redistribuição de vagas oferecidas por algum dos Professores e não preenchidas pela aprovação de nenhum candidato, nos seguintes casos:

- As vagas de um Professor não preenchidas em uma determinada linha de pesquisa poderão ser transferidas para a outra Linha de Pesquisa para a qual o mesmo Professor ofereça vaga neste Edital, caso haja, para essa última, candidatos aprovados em número superior ao número de vagas originalmente propostas;
- As vagas de um Professor não preenchidas no Processo Seletivo de Mestrado poderão ser transferidas para o Processo Seletivo de Doutorado regulado pelo Edital nº 06/PPGD/2020, adicionadas às vagas originalmente oferecidas pelo mesmo docente, desde que haja, para essas vagas, candidatos habilitados a ocupá-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) – BRASIL
Tel.: (48) 3721-9287 – Fax: (48) 3721-9733 – E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

las.

- 1.4 As solicitações de transferência de vagas previstas no subitem 1.3 são facultativas e deverão ser encaminhadas pelos Professores interessados ao Colegiado Delegado do PPGD até a antevéspera da data da homologação do resultado final.
- 1.5 Excepcionalmente, no caso de afastamento do Professor indicado como orientador, por quaisquer dos motivos legalmente previstos, inclusive no caso de falecimento, após a inscrição dos candidatos e antes do período de matrícula, as vagas a ele vinculadas e respectivos candidatos inscritos deverão ser redistribuídos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, ouvidos os respectivos candidatos e, sempre que possível, observadas as áreas de concentração e respectivas linhas de pesquisa, bem como a existência de vagas pelos novos Professores indicados.
- 1.6 É vedada a transferência de vagas oriundas de desistência posterior à realização da matrícula de qualquer candidato aprovado.

II. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO E RESERVA DE VAGAS

2.1. Da inscrição *online*

- 2.1.1 As inscrições somente serão realizadas via rede mundial de computadores (*online*), no período entre às 00h00min do dia 8 de setembro de 2020 até às 23h59min do dia 25 de setembro de 2020. Para tanto, o candidato deverá acessar o sistema de Controle Acadêmico de Pós-Graduação da UFSC (CAPG) e preencher o formulário *online* «<http://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/index.xhtml?cdCurso=41001010>», selecionando o Nível “Mestrado” e o polo “Universidade Federal de Santa Catarina”, preenchendo todas as informações lá indicadas, inclusive a área de concentração, a linha de pesquisa e o Professor orientador indicado.
- 2.1.2 Não será considerado válido e aceito o acesso e preenchimento do formulário indicado no subitem anterior em período diferente do previsto para a inscrição.
- 2.1.3 O PPGD/UFSC e a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação com os sistemas digitais da UFSC, de congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a conclusão do processo de preenchimento do formulário de inscrição. Por precaução, não deixe sua inscrição para as últimas horas do último dia do prazo previsto no subitem 2.1.1 e evite prejuízos com eventuais instabilidades do sistema.
- 2.1.4 Poderão se inscrever para as vagas oferecidas neste Edital os graduados em Direito ou áreas afins, ou os que comprovarem, no ato da inscrição, que estão aptos a concluir o respectivo curso de graduação até a data da matrícula indicada no subitem 9.1.
- 2.1.5 Consideram-se como áreas afins, para os efeitos deste Edital, as áreas de formação a partir das quais seja possível estabelecer relações temáticas e metodológicas com o Direito, em geral, ou com as temáticas de pesquisa indicadas pelos possíveis orientadores, em particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) - BRASIL

Tel.: (48) 3721-9287 - Fax: (48) 3721-9733 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

- 2.1.6 Cada candidato poderá realizar uma única inscrição. Uma vez realizada a inscrição do candidato, este não poderá alterar os dados de sua inscrição durante o prazo para o preenchimento do formulário eletrônico, sendo que somente terá sua inscrição validada se os dados coincidirem com a documentação anexada ao respectivo pedido de inscrição.
- 2.1.7 O candidato deverá indicar um orientador no momento da inscrição. Não será permitida, em nenhuma hipótese, salvo aquela prevista no subitem 1.5, alteração na indicação de Professor orientador após a inscrição e envio da respectiva documentação.
- 2.1.8 As informações sobre as inscrições e o processo seletivo são as que constam deste Edital e as que vierem a ser publicadas no site do PPGD. Inclui-se por conta da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e das mudanças desse processo seletivo em relação aos anos anteriores, todos os candidatos, ao realizarem a inscrição, já ficam cientes de que novas informações e procedimentos relacionados ao processo seletivo poderão ser publicadas no site do PPGD e que é obrigação de todos acompanharem regularmente as informações lá divulgadas, não podendo no caso alegar desconhecimento. O endereço do site do PPGD é: «<http://www.ppgd.ufsc.br>».
- 2.1.9 A Secretaria do Programa não fornecerá quaisquer informações ou esclarecimentos relativos ao disposto no Edital, por telefone, email, atendimento no balcão ou qualquer outra forma.
- 2.1.10 Dúvidas que não possam ser dirimidas após a leitura atenta e integral deste Edital, inclusive de seus anexos, deverão ser encaminhadas à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, exclusivamente pelo e-mail «selecao.ppgd@gmail.com». Não serão respondidas dúvidas encaminhadas por nenhum outro meio.

2.2. Da documentação para a inscrição – Volume 1 (documentação pessoal) e instruções gerais

- 2.2.1 Após o preenchimento integral do formulário da inscrição, o candidato deverá anexar conjuntamente ao formulário a documentação pessoal, e incluir ao seu pedido de inscrição, nesta exata ordem, os seguintes documentos em formato “PDF” (primeiro volume) (nomear com o número de inscrição gerado via sistema e a indicação destacada em negrito e o restante da indicação de cada documento):
- V.1 Doc. 1** – Formulário de inscrição *online* indicado no subitem 2.1.1, devidamente preenchido e assinado pelo candidato (física ou digitalmente);
 - V.1 Doc. 2** – Cópia da Cédula de Identidade e do CPF, ou documento oficial com foto que expressamente contenha esses dados; ou, para candidatos estrangeiros, cópia das páginas do passaporte contendo fotografia e dados pessoais;
 - V.1 Doc. 3** – Cópia da certidão de nascimento (apenas para candidatos solteiros) ou de casamento para os demais;
 - V.1 Doc. 4** – Cópia do diploma de graduação em Direito ou de áreas afins; ou, para os candidatos em fase de conclusão do Curso de Graduação, declaração, emitida pelo órgão responsável na respectiva Instituição de Ensino Superior, de que se encontra cursando o último semestre letivo e que está apto a concluir o curso (colação de grau) previamente à data da matrícula prevista no cronograma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) - BRASIL

Tel.: (48) 3721-9287 - Fax: (48) 3721-9733 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

(subitem 9.1);

- e) **V.1 Doc. 5** – Histórico escolar referente ao diploma indicado na alínea 'd').
- 2.2.2 Deverão estar precedidos, na documentação pessoal, de solicitação de análise e deferimento justificada, os seguintes documentos:
- a) **V.1 Doc. X** – Documentos relacionados ao cumprimento das exigências dos subitens 2.6 e 2.7;
- b) **V.1 Doc. Y** – Diploma de graduação em área afim, caso o candidato não tenha formação em Direito;
- c) **V.1 Doc. Z** – Demais documentos que estiverem em desacordo com o estritamente previsto no subitem 2.2.
- 2.2.3 A solicitação poderá ser elaborada pelo próprio candidato ou seguir o modelo disposto no Anexo B deste Edital; em qualquer caso, deverá ser endereçada à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, devidamente justificada e seguida do documento a que se refere e de documentação comprobatória adicional, caso necessário, sob pena de desconsideração e indeferimento da inscrição.
- 2.2.4 É de inteira responsabilidade do candidato a plena adequação dos documentos de inscrição a todos os dispositivos contidos neste Edital, inclusive seus anexos, sob pena de indeferimento. Se necessário, quando da juntada de mais de um arquivo de documento para comprovar as exigências da inscrição, o candidato deverá nomear o respectivo arquivo com a indicação de Doc. 1.1, Doc. 2.1, Doc. 3.1, Doc. X.1 e assim sucessivamente, tantas quantas forem as vezes necessárias.
- 2.2.5 Documentos extraviados cuja segunda via não possa ser emitida durante o prazo de inscrição deverão ser substituídos por solicitação de análise e deferimento justificada, nos moldes do subitem 2.2.2, seguida de Boletim de Ocorrência.
- 2.2.6 O candidato que possuir diploma de graduação em mais de uma área deverá apresentar, em atendimento ao subitem 2.2.1, alíneas 'd' e 'e', somente diploma ou documento de conclusão de curso na área do Direito ou de uma das áreas afins, caso contrário, e respectivo histórico escolar; os demais diplomas deverão ser incluídos, para fins de pontuação, no volume referente ao *Curriculum vitae et studiorum*, dispensada, para essa finalidade, a apresentação de histórico escolar.
- 2.2.7 Os documentos emitidos no exterior deverão estar chancelados pelas autoridades consulares brasileiras (legalização diplomática) ou munidos de apostila prevista no âmbito da Convenção de Haia relativa à supressão da exigência da legalização dos atos públicos estrangeiros, de 5 de outubro de 1961, respeitando-se as determinações legais em vigor.
- 2.2.8 Os candidatos poderão ser excluídos a qualquer tempo se verificados problemas de autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados, bem como no atendimento do previsto na legislação nacional para acesso em programas de pós-graduação *stricto sensu*, observado o procedimento do subitem 2.2.10 e demais disposições deste Edital.
- 2.2.9 O candidato, ao apresentar a documentação requerida neste Edital, salvo expressa previsão em contrário pelo Edital ou pela legislação de regência, não precisa apresentá-la autenticada, e se responsabiliza legalmente pela veracidade de todas as informações prestadas, sob pena de desclassificação e de sujeição às sanções legais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) - BRASIL

Tel.: (48) 3721-9287 - Fax: (48) 3721-9733 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

- 2.2.10 No ato das inscrições serão verificadas a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados e, sendo o caso, poderá haver a notificação, por e-mail, ao candidato, para que apresente a documentação autenticada ou até o respectivo original, ou ainda para que preste eventuais informações/explicações.
- 2.2.11 Por conta da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), toda a documentação necessária para a inscrição somente poderá ser enviada via rede mundial de computadores (*online*), na forma e prazos do subitem 2.1.1 e demais disposições previstas neste Edital, sendo que a complementação das informações acerca do procedimento de inscrição, ou o seu maior detalhamento, se necessário, será publicada no site do PPGD, conforme o subitem 2.1.8. O candidato responde integralmente pela regular apresentação dos documentos anexados ao formulário de inscrição, inclusive sob pena de desclassificação.

2.3 Do projeto de pesquisa e do *Curriculum vitae* – Volumes 2 e 3

- 2.3.1 O candidato deverá anexar, ainda, ao seu pedido de inscrição, nesta exata ordem, os seguintes documentos em formato “PDF” (nomear com a indicação inicial destacada em negrito e o restante da indicação de cada documento):
- 2.3.1.1 O segundo volume deverá conter o projeto de pesquisa de dissertação, redigido conforme o roteiro disposto nos subitens 3.1 e 3.2 - **V.2 Doc. 1**. O projeto de pesquisa, sem qualquer menção, direta ou indireta, ao nome do(a) candidato(a), deverá versar sobre temática específica da respectiva área de concentração do Programa, escolhida pelo candidato, com indicação precisa da linha de pesquisa correspondente e, inclusive, do tema de pesquisa do Professor orientador indicado, entre aqueles relacionados no quadro do subitem 1.2 deste Edital. O detalhamento das áreas de concentração e linhas de pesquisa de cada Professor orientador consta da página eletrônica do PPGD/UFSC (<https://ppgd.ufsc.br>);
- 2.3.1.2 O terceiro volume, relativo ao *Curriculum vitae et studiorum* do candidato, deverá conter, nesta exata ordem, os seguintes documentos (nomear com a indicação inicial destacada em negrito e o restante da indicação de cada documento):
- V.3 Doc. 1** – Ficha de avaliação curricular, completamente preenchida, conforme modelo disposto no Anexo A deste Edital, e assinada pelo candidato;
 - V.3 Doc. 2** – *Curriculum vitae et studiorum* extraído da Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
 - V.3 Doc. 3** – Documentação comprobatória da ficha de avaliação curricular, na exata ordem dos itens indicados, comprovada de acordo com as orientações específicas de cada item do Anexo A.
- 2.3.2 A documentação constante dos subitens 2.3.1.1 e 2.3.1.2 deverá estar disposta na exata sequência indicada, sob pena de, se ausente a documentação referida, indeferimento da inscrição definitiva.
- 2.3.3 Deverão estar precedidos, nos volumes 2 e 3, de solicitação de análise e deferimento justificada, os seguintes documentos:
- Doc. XX** – Outra via do *Curriculum vitae et studiorum* extraído da Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
 - Doc. YY** – Demais documentos que estiverem em desacordo com o estritamente previsto no subitem 2.3.1.2 e suas alíneas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) - BRASIL

Tel.: (48) 3721-9287 - Fax: (48) 3721-9733 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

- 2.3.4 Sobre os volumes 2 e 3, aplicam-se as regras do subitem 2.2, naquilo que não disponha de regra específica.

2.4 Da proficiência em língua estrangeira

- 2.4.1 É requisito para a matrícula no curso de Mestrado em Direito a comprovação de proficiência em língua estrangeira, obrigatória e exclusivamente na língua inglesa
- 2.4.2 A proficiência em língua inglesa deverá ser comprovada no ato da matrícula, mediante:
- 2.4.2.1 Diploma de Curso Superior em Letras, com habilitação em língua inglesa, expedido por Instituição de Ensino Superior. Os diplomas estrangeiros deverão estar devidamente revalidados nos termos da legislação brasileira; ou
 - 2.4.2.2 Diploma de Curso Superior em qualquer área de conhecimento, obtido no Exterior, em países de língua inglesa, devidamente revalidado nos termos da legislação brasileira; ou
 - 2.4.2.3 Declaração de aprovação em exame de proficiência em língua inglesa expedida pela UFSC ou por outra Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; ou
 - 2.4.2.4 Certificado de proficiência em língua inglesa, obtido mediante aprovação em exame de língua inglesa – TOEFL iBT (mínimo de 64 pontos) ou IELTS (mínimo Band 5).
- 2.4.3 Candidatos estrangeiros necessitam também comprovar proficiência em língua portuguesa, nos correspondentes termos estabelecidos para a língua inglesa nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 2.4.2, no caso para a língua portuguesa.
- 2.4.4 Considera-se comprovada *a priori*, para os candidatos estrangeiros, a língua materna, quando for a língua indicada no subitem 2.4.2.
- 2.4.5 A declaração de exame de proficiência somente será aceita se estiver válida na data da matrícula no curso de mestrado em direito, conforme cronograma indicado no subitem 9.1 deste Edital. Não havendo data de validade definida na certidão, será esta considerada válida pelo prazo de 4 (quatro) anos. Os diplomas de Curso Superior a que se referem as alíneas 'a)' e 'b)' do subitem 2.4.2 possuem validade por prazo indeterminado.
- 2.4.6 É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do comprovante de aprovação no exame de proficiência anteriormente à realização da matrícula, no prazo do cronograma do subitem 9.1, sob pena de desclassificação no processo seletivo e perda do direito à vaga, com a chamada dos candidatos remanescentes, na ordem de classificação, para o respectivo Professor orientador, tudo nos termos dos subitens 7.3 e 7.4 deste Edital.
- 2.4.7 O Programa de Pós-Graduação em Direito não oferece o exame de proficiência. Candidatos que desejarem realizar exame de proficiência na UFSC deverão contatar em tempo hábil o setor responsável (Departamento de Línguas e Literaturas Estrangeiras – DLLE) pelo site «<http://www.proficienciadlle.com/>».

2.5 Da homologação das inscrições

- 2.5.1 A relação das inscrições deferidas será homologada pela Comissão de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) – BRASIL

Tel.: (48) 3721-9287 – Fax: (48) 3721-9733 – E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

Coordenação do Processo Seletivo, após o exame e verificação da documentação apresentada, no prazo determinado no cronograma do subitem 9.1 deste Edital, não devendo constar o nome dos candidatos e sim a identificação pelo número de inscrição e/ou título (no todo ou em parte) do respectivo projeto de pesquisa.

- 2.5.2 Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida em total conformidade com os dispositivos deste Edital não terão sua inscrição deferida, com sua consequente desclassificação, cuja relação também deverá ser divulgada na forma do subitem 2.5.1 deste Edital.
- 2.5.3 A lista das inscrições homologadas será divulgada na data indicada no cronograma do subitem 9.1 deste Edital, mediante publicação no site do PPGD.

2.6 Da reserva de vaga para pessoas com deficiência (PcD)

- 2.6.1 Com base na aplicação do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 cumulado com o Decreto nº 3.298/1999, haverá reserva de 01 (uma) vaga de mestrado para candidatos com deficiência, nos termos deste Edital, sendo que na inscrição o candidato poderá indicar quaisquer dos Professores orientadores nomeados no subitem 1.2 deste Edital.
- 2.6.2 Os candidatos que desejarem concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverão fazer a expressa opção no ato da inscrição – subitem 2.2.
- 2.6.3 Os candidatos que não optarem pela reserva de vaga concorrerão somente às vagas de ampla concorrência. Feita a opção, mesmo assim permanecerão aptos ao preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência, na respectiva ordem de classificação por Professor orientador indicado.
- 2.6.4 O candidato com surdez unilateral não se qualifica como pessoa com deficiência para o fim de disputar a vaga reservada prevista no subitem 2.6.1, conforme Súmula nº 552/2015 do STJ.
- 2.6.5 O candidato com deficiência, ao inscrever-se, deverá informar no requerimento de inscrição o tipo de deficiência que possui, e encaminhar laudo médico anexado ao requerimento de inscrição, conjuntamente aos demais documentos previstos pelos subitens 2.2 e 2.3.
- 2.6.6 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com a identificação e assinatura do médico atestante.
- 2.6.7 O candidato que não comprovar a deficiência informada, por meio de laudo médico anexado ao requerimento de inscrição, não concorrerá à vaga reservada a pessoas com deficiência, concorrendo somente às vagas de ampla concorrência.
- 2.6.8 O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização do processo seletivo deverá solicitá-las no requerimento de inscrição, de maneira clara e objetiva, e comprovar sua necessidade por meio de laudo médico a ser anexa com o pedido, no prazo previsto para realização das inscrições.
- 2.6.9 As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.6.10 O candidato com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) - BRASIL

Tel.: (48) 3721-9287 - Fax: (48) 3721-9733 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

condições com os demais candidatos no que se refere às Etapas do certame, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como aos horários de início, datas, locais de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos, observado o disposto neste Edital.

- 2.6.11 O atendimento ao subitem 2.6 e seus subitens apenas garante que o candidato figure na lista de inscrição e classificação de pessoas com deficiência. Caso o candidato não encaminhe o laudo, conforme estipulado no subitem 2.6.5, ou caso este documento não atenda aos requisitos previstos neste Edital e nas disposições normativas aplicáveis, perderá o direito a concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, ou perderá o direito à matrícula, no caso de superveniente apuração de insubsistência da condição de pessoa com deficiência.
- 2.6.12 Havendo candidato(s) com deficiência inscrito(s), classificado(s) na fase do projeto de pesquisa (Etapas 1 e 2) e ao final classificados(s) para a vaga reservada, a respectiva vaga do candidato PcD melhor classificado na lista de candidatos PcD será acrescida como vaga do respectivo Professor orientador indicado, sem comunicação com as demais vagas indicadas para ampla concorrência, nos termos dos itens 1.1 e 1.2 deste Edital.
- 2.6.13 Na hipótese de não haver candidato(s) com deficiência inscrito(s) ou classificado(s) na fase do projeto de pesquisa (Etapas 1 e 2), ou classificados(s) e aprovado(s) nos termos dos itens 3 e seus subitens e subitem 4.7 deste Edital, a vaga reservada não será revertida para ampla concorrência.

2.7 Da reserva de vaga para pessoas de nacionalidade brasileira pertencentes aos segmentos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas conforme a Política de Ações Afirmativas da UFSC (PAA/UFSC)

- 2.7.1 Com base na aplicação da Resolução normativa nº 52/CUn/2015, de 16 de junho de 2015 (republicada com alterações promovidas pela Resolução nº 22/CUn, de 8 de setembro de 2015 e pela Resolução Normativa nº 78/CUn, de 20 de julho de 2016), haverá reserva de 03 (três) vagas de mestrado para pessoas de nacionalidade brasileira pertencentes aos segmentos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, nos termos deste Edital, sendo que na inscrição o candidato poderá indicar quaisquer dos Professores orientadores nomeados no subitem 1.2 deste Edital.
- 2.7.2 Os candidatos que desejarem concorrer à vaga reservada para pessoas de nacionalidade brasileira pertencentes aos segmentos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas deverão fazer a expressa opção no ato da inscrição.
- 2.7.3 Os candidatos que não optarem pela reserva de vaga concorrerão somente às vagas de ampla concorrência. Feita a opção, mesmo assim permanecerão aptos ao preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência, na respectiva ordem de classificação por Professor orientador indicado.
- 2.7.4 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas devem apresentar autodeclaração no ato de inscrição prevista no subitem 2.2 deste Edital, de acordo com os modelos dispostos nos anexos F, G ou H, informando opção pelo ingresso via Política de Ações Afirmativas da UFSC (PAA/UFSC).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) - BRASIL

Tel.: (48) 3721-9287 - Fax: (48) 3721-9733 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

- 2.7.5 Os candidatos autodeclarados indígenas ainda deverão apresentar no ato de inscrição prevista no subitem 2.2 deste Edital uma declaração de três lideranças indígenas reconhecidas e uma declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) nas quais se configure o pertencimento a uma etnia indígena.
- 2.7.6 Os candidatos autodeclarados quilombolas ainda deverão apresentar no ato de inscrição prevista no subitem 2.2 deste Edital documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombos emitido por associação quilombola reconhecida pela Fundação Palmares.
- 2.7.7 Os candidatos que se inscreverem pela PAA/UFSC deverão, em data e horário a serem posteriormente divulgados no site do PPGD, se apresentar a uma banca formada e homologada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD) da UFSC, o que deverá ser realizado por meio do sistema de videoconferência, por conta da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).
- 2.7.8 A Banca de Política de Ações Afirmativas observará como critério o fenótipo (no caso dos candidatos autodeclarados preto/pardo) e o documento de comprovação de pertencimento a uma etnia indígena ou de pertencimento a uma comunidade quilombola, conforme documentação exigida neste edital.
- 2.7.9 Os candidatos inscritos pela PAA/UFSC que não comprovarem as exigências relativas à modalidade na qual se classificaram não terão suas inscrições homologadas pela banca prevista no subitem 2.7.7.
- 2.7.10 Os candidatos que prestarem informações falsas relativas às exigências estabelecidas pela Resolução Normativa da UFSC estarão sujeitos à penalização pelos crimes previstos em lei.
- 2.7.11 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às Etapas do certame, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como aos horários de início, datas, locais de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos, observado o disposto neste Edital.
- 2.7.12 O atendimento ao subitem 2.7 e seus subitens apenas garante que o candidato figure na listade inscrição e classificação de pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas e quilombolas. Caso o candidato não encaminhe a documentação neste solicitada ou caso a documentação não atenda aos requisitos previstos neste Edital e nas disposições normativas aplicáveis, perderá o direito a concorrer à vaga reservada a pessoas autodeclaradas pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, ou perderá o direito à matrícula, no caso de superveniente apuração de insubsistência da condição de pessoa autodeclarada preto, pardo, indígena ou quilombola.
- 2.7.13 Havendo candidato(s) autodeclarados/as pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscrito(s), classificado(s) na fase do projeto de pesquisa (Etapas 1 e 2) e ao final classificados(s) e aprovado(s) para vaga reservada, a vaga será acrescida ao respectivo Professor orientador indicado, sem comunicação com as demais vagas indicadas para ampla concorrência, nos termos dos itens 1.1 e 1.2 deste Edital.
- 2.7.14 Na hipótese de não haver candidato(s) autodeclarados/as pretos, pardos, indígenas ou e quilombolas inscrito(s) ou classificado(s) na fase do projeto de pesquisa (Etapas 1 e 2), ou classificados(s) e aprovado(s) nos termos dos itens 3 e seus subitens e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) - BRASIL

Tel.: (48) 3721-9287 - Fax: (48) 3721-9733 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

subitem 4.7 deste Edital, respeitado o disposto no subitem 27.15, a vaga reservada não será revertida para ampla concorrência.

- 2.7.15 As 03 (três) vagas de que trata esta seção serão distribuídas uma para cada área de concentração prevista para o presente processo seletivo, considerado aprovado aquele candidato melhor classificado dentre todos os respectivos candidatos inscritos para as vagas da PAA/UFSC, nas respectivas áreas de concentração indicadas, sempre respeitado o limite máximo de uma única vaga por Professor orientador, inclusive observada a prejudicialidade e preferência da vaga prevista no subitem 2.6.1.
- 2.7.16 Inclusive para os fins do subitem 2.7.15, não poderá haver transferência e/ou aproveitamento de vaga eventualmente remanescente, de uma área de concentração para outra.
- 2.7.17 No caso de o mesmo Professor orientador indicado oferecer vaga em mais de uma área de concentração e tiver aprovado mais de um candidato inscrito para as vagas da PAA/UFSC, prevalecerá a aprovação do candidato de maior nota. Havendo empate, serão respeitados os critérios de desempate previstos neste Edital, passando a vaga da outra área de concentração para os demais candidatos melhores classificados, na ordem de classificação, sempre observada a regra do máximo de um candidato por Professor orientador para tais vagas.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO: ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA (ÀS CEGAS), AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA

3.1. Etapa 1: análise preliminar do projeto de pesquisa (eliminatória e classificatória)

- 3.1.1 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas terão os respectivos projetos de pesquisa avaliados às cegas, preliminarmente, por comissões constituídas para esta finalidade, uma para cada linha de pesquisa das áreas de concentração correspondentes, cujas vagas concorrem. Após o período de inscrição, e anteriormente ao início da Etapa 1, será divulgado pelo PPGD/UFSC a nominata das comissões examinadoras, por linha de pesquisa, cada uma constituída por até 05 (cinco) membros de cada linha, com membros titulares e suplentes.
- 3.1.2 O projeto de pesquisa para dissertação de mestrado não poderá apresentar qualquer elemento que, direta ou indiretamente, permita a identificação do candidato proponente, vedado, inclusive, o uso de partes ou do todo do nome do candidato nos elementos de nomeação do arquivo do projeto, bem como o uso de outras cores de fonte que não o "automático", devendo, ainda, ter aderência direta à área de concentração e à linha de pesquisa do Professor orientador indicado no momento da inscrição, sob pena de desclassificação, conforme ficha de avaliação que consta no Anexo C deste Edital.
- 3.1.3 O projeto de pesquisa deverá ser redigido em conformidade com a Norma Técnica ABNT NBR 15287 e demais normas técnicas aplicáveis e conter no mínimo, na seguinte ordenação:
- a) informações gerais – sem o nome do candidato – contendo o título, tipo de projeto, a instituição ao qual está sendo apresentado e a linha de pesquisa, local e data);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) - BRASIL

Tel.: (48) 3721-9287 - Fax: (48) 3721-9733 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

- b) tema, devidamente delimitado, com a expressa demonstração da aderência à área de concentração, linha de pesquisa e temas de pesquisa do respectivo Professor orientador indicado;
 - c) problema de pesquisa;
 - d) hipótese(s) a ser(em) verificada(s);
 - e) objetivos geral e específicos;
 - f) justificativas;
 - g) referencial teórico;
 - h) metodologia;
 - i) cronograma básico distribuído no tempo máximo do curso (24 meses);
 - j) proposta preliminar de sumário ou esquematização provisória da pesquisa; e
 - k) lista de referências.
- 3.1.4 O projeto de pesquisa deverá ter não menos do que 15 e não mais do que 25 páginas, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em papel A4. Caso o candidato faça uso de notas de rodapé em seu projeto, essas devem seguir a formatação aqui exigida, com fonte de tamanho 10 e espaço entre linhas simples;
- 3.1.5 A análise do projeto de pesquisa será realizada pelas respectivas comissões considerando:
- a) aderência à área de concentração e linha de pesquisa indicada pelo candidato no momento da inscrição;
 - b) relevância do tema e potencial propositivo, crítico e inovador;
 - c) revisão bibliográfica apresentada, aderência e abrangência das referências; e
 - d) coerência metodológica e exequibilidade.
- 3.1.6 A não identificação do candidato proponente por elementos constantes no projeto, a ordenação e existência dos elementos do subitem 3.1.3, os parâmetros formais constantes do subitem 3.1.4 e o critério constante da alínea 'a)' do subitem 3.1.5 constituem pré-requisito para a correção dos projetos de pesquisa. Projetos que, por seus elementos, permitirem a identificação do candidato proponente ou que não cumprirem as formalidades dos subitens 3.1.3, 3.1.4 e não demonstrarem aderência à área de concentração e linha de pesquisa expressamente indicada pelo candidato na ficha de inscrição serão desclassificados e, para fins formais de avaliação, atribuída a nota zero.
- 3.1.7 A desclassificação dos respectivos projetos de pesquisa deverá, necessariamente, ser justificada (motivada) pela comissão, explicitando de forma sucinta as razões que a amparam e a(s) disposição(ões) deste Edital que restou(aram) descumprida(s).
- 3.1.8 Os projetos de pesquisa que cumprirem os requisitos conforme indicado no subitem 3.1.6, e demais disposições previstas no subitem 3.1, terão seu conteúdo avaliado pelas respectivas comissões da linha de pesquisa correspondente, com a atribuição de uma nota variável de zero a dez, conforme a ficha de avaliação do Anexo C.
- 3.1.9 O candidato que, nesta Etapa 1, obtiver nota inferior a 7,00 (sete) no projeto de pesquisa estará desclassificado.
- 3.1.10 O número máximo de classificados para a Etapa 2, dentre os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete) na Etapa 1, é de 10 (dez) candidatos para cada vaga oferecida pelo Professor orientador indicado. Havendo empate na última posição, serão classificados todos os candidatos empatados. A regra aqui



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) - BRASIL

Tel.: (48) 3721-9287 - Fax: (48) 3721-9733 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

prevista não sofre impacto pelo acréscimo das vagas de PcD e/ou PAA/UFSC, para fins de apuração do número de candidatos classificados para ampla concorrência.

- 3.1.11 A divulgação das notas da Etapa 1 será feita pela indicação do número de inscrição e/ou (no todo ou em parte) do título do projeto de cada candidato, vedada a publicação dos nomes dos candidatos, de forma a não permitir a sua identificação pelos demais concorrentes e pelos Professores orientadores.

3.2. Etapa 2: análise do projeto de pesquisa pelo Professor orientador (eliminatória e classificatória)

- 3.2.1 Os candidatos que forem aprovados e classificados na Etapa 1, conforme o disposto nos subitens 3.1.9 e 3.1.10, terão seus projetos de pesquisa avaliados às cegas pelo Professor orientador a cujas vagas concorrem.
- 3.2.2 Cumpre ao Professor orientador verificar, preliminarmente, a não identificação do candidato proponente a partir de elementos constantes do projeto, a ordenação e existência dos elementos do subitem 3.1.3, os parâmetros formais constantes do subitem 3.1.4 e o critério constante da alínea 'a)' do subitem 3.1.5, bem como o disposto na parte final da alínea 'a)' do subitem 3.2.5 (aderência aos temas de pesquisa do Professor orientador), como pré-requisito para a correção dos projetos de pesquisa. Projetos que, por seus elementos, permitirem a identificação do candidato proponente ou que não cumprirem as formalidades dos subitens 3.1.3, 3.1.4 e não demonstrarem aderência à área de concentração e linha de pesquisa expressamente indicada pelo candidato na ficha de inscrição, bem como os temas de pesquisa do Professor orientador, conforme o quadro do subitem 1.2 deste Edital, serão desclassificados e, para fins formais de avaliação, atribuída a nota zero.
- 3.2.3 A desclassificação dos respectivos projetos de pesquisa deverá, necessariamente, ser justificada (motivada) pelo Professor orientador, explicitando as razões que a amparam e a(s) disposição(ões) deste Edital que restou(aram) descumprida(s).
- 3.2.4 Os projetos de pesquisa que cumprirem os requisitos conforme indicado no subitem 3.2.2, e demais disposições previstas no subitem 3.1, serão avaliados pelo Professor orientador, com a atribuição de uma nota variável de zero a dez, conforme a ficha de avaliação do Anexo D.
- 3.2.5 A análise do projeto de pesquisa será realizada pelo Professor orientador considerando:
- a) aderência à área de concentração, à linha de pesquisa indicada pelo candidato no momento da inscrição e, mais especialmente, aos seus temas de pesquisa, conforme o quadro disposto no subitem 1.2 deste Edital;
 - b) relevância do tema e potencial propositivo, crítico e inovador;
 - c) revisão bibliográfica apresentada, aderência e abrangência das referências; e
 - d) coerência metodológica e exequibilidade.
- 3.2.6 O candidato que, nesta Etapa 2, obtiver nota inferior a 7,00 (sete) no projeto de pesquisa estará desclassificado.
- 3.2.7 O número máximo de classificados para a Etapa 3, dentre os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete) nas Etapas 1 e 2, é de 05 (cinco) candidatos para cada vaga oferecida pelo Professor orientador indicado, sendo que as notas de cada candidato serão obtidas pelo sumatório das notas das Etapas 1 e 2, dividido por 2. Havendo empate na última posição, serão classificados todos os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) - BRASIL

Tel.: (48) 3721-9287 - Fax: (48) 3721-9733 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

candidatos empatados. A regra aqui prevista não sofre impacto pelo acréscimo das vagas de PcD e/ou PAA/UFSC, para fins de apuração do número de candidatos classificados para ampla concorrência.

- 3.2.8 A divulgação do somatório das notas das Etapas 1 e 2 serão feitas pela indicação do número de inscrição e/ou (no todo ou em parte) do título do projeto de cada candidato, vedada a publicação dos nomes dos candidatos, de forma a não permitir a sua identificação pelos demais concorrentes e pelos Professores orientadores.

3.3 Etapa 3: Avaliação do *Curriculum Vitae et Studiorum* (classificatória)

- 3.3.1 Os candidatos classificados nas Etapa 1 e 2, nos termos e limites do subitem 3.2.7 e demais previsões deste Edital, terão seus currículos avaliados. A avaliação curricular consiste na aferição e compatibilização da pontuação informada pelo candidato no preenchimento do Anexo A deste Edital com base na conferência desta com a documentação comprobatória apresentada para cada item.
- 3.3.2 A avaliação curricular será realizada pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, que poderá designar para auxiliares membros da Representação Discente, e destina-se à determinação da pontuação do *Curriculum Vitae et Studiorum*, que será convertida ao final em nota variável de sete a dez.
- 3.3.3 O candidato deverá preencher todos os campos do Anexo A com a pontuação a que entender fazer jus, conforme o disposto em cada item, ou com 0 (zero) caso não possua nenhuma pontuação no respectivo item, atentando para os limites máximos estabelecidos.
- 3.3.4 A nota relativa à avaliação do *Curriculum vitae et studiorum* será obtida considerando-se o total de pontos obtidos pelo candidato de acordo com a fórmula indicada no Anexo A.
- 3.3.5 A nota do candidato corresponderá a 7,0 (sete) mais a pontuação do Anexo A dividida por 50,0 (cinquenta).
- 3.3.6 Somente serão consideradas para os fins da avaliação curricular as atividades documentalmente comprovadas e anexadas conforme as instruções de cada item do Anexo.
- 3.3.7 Não será aceita juntada posterior de documentos. Documentos que não estiverem incluídos dentre aqueles indicados pelo subitem 2.3, enviados no ato da inscrição, não serão considerados para fins de avaliação curricular.

3.4 Etapa 4: Avaliação Oral (Entrevista) (eliminatória e classificatória)

- 3.4.1 Os candidatos classificados nas Etapa 1 e 2, nos termos e limites do subitem 3.2.7 e demais previsões deste Edital, serão submetidos à avaliação oral (entrevista), pelo Professor indicado pelo candidato como orientador.
- 3.4.2 A entrevista será realizada para aferir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) - BRASIL

Tel.: (48) 3721-9287 - Fax: (48) 3721-9733 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

- a) os conhecimentos gerais do candidato sobre a linha de pesquisa, os temas de pesquisa do Professor orientador indicado e a temática para a qual apresenta a inscrição, podendo ser arguido acerca de todos os temas de pesquisa do Professor orientador e seu respectivo projeto;
- b) as potencialidades do candidato para a realização de pesquisa e estudos avançados; e
- c) a história acadêmica do candidato e a aderência de sua produção à linha de pesquisa, comprovada mediante *Curriculum Vitae et Studiorum*, e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do Programa.
- 3.4.3 Os candidatos terão sua entrevista avaliada com uma nota variável entre zero e dez.
- 3.4.4 As entrevistas deverão ocorrer em ordem alfabética e sucessivamente para os candidatos que concorrem às mesmas vagas, por meio de videoconferência, em sistema a ser divulgado oportunamente pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo.
- 3.4.5 Para a entrevista, é vedada a audiência dos demais candidatos que concorram à mesma vaga.
- 3.4.6 Por conta da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), fica previsto que, para a etapa da avaliação oral (entrevista), os Professores orientadores indicados deverão realizar as entrevistas de seus candidatos, por meio de videoconferência, via plataforma e endereço de acesso disponibilizados pela Secretaria do PPGD/UFSC e previamente informado aos Professores e respectivos candidatos, sob a supervisão da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo.
- 3.4.7 O candidato que, nesta Etapa 4, obtiver nota inferior a 7,00 (sete) na entrevista estará desclassificado.

III. DA AVALIAÇÃO, RECURSOS E RESULTADOS

4. DA AVALIAÇÃO

- 4.1 Serão utilizadas para a avaliação do projeto de pesquisa de dissertação e da entrevista as fichas de avaliação específicas, conforme os modelos constantes dos anexos C, D e E deste Edital.
- 4.2 Nas fichas de avaliação do projeto de pesquisa e entrevista serão utilizados, para cada critério, os conceitos (a) *Insuficiente*, subdividido em *Muito Fraco*, *Fraco* e *Razoável*, e (b) *Suficiente*, subdividido em *Bom*, *Muito Bom*, *Ótimo* e *Excelente*, aos quais serão atribuídos, para fins de cálculo da nota, os valores 2, 4, 6, 7, 8, 9 e 10, respectivamente.
- 4.3 As fichas de avaliação do projeto de pesquisa, para atender ao disposto neste Edital, conterão dois momentos de avaliação, sendo a avaliação positiva no primeiro deles pré-requisito para a realização do segundo.
- 4.4 As fichas serão elaboradas para cada uma das avaliações considerando os critérios definidos neste Edital, atribuindo-lhes pesos e valores específicos, e constam, para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) - BRASIL

Tel.: (48) 3721-9287 - Fax: (48) 3721-9733 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

fins de ilustração, dos Anexos C, D e E deste Edital.

- 4.5 As fichas de avaliação a serem utilizadas para pontuação do *Curriculum vitae et studiorum* serão elaboradas com base nos quadros e critérios constantes do Anexo A deste Edital.
- 4.6 Todas as avaliações serão convertidas em notas de zero a dez, com duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas posteriores e vedado o arredondamento.
- 4.7 O candidato que obtiver nota inferior a 7,00 (sete) em quaisquer das Etapas estará desclassificado.
- 4.8 A média final dos candidatos não eliminados será estabelecida de acordo com o seguinte cálculo:
- a) a nota auferida pelo candidato nas Etapas 1 e 2 (projeto de pesquisa) terá peso igual a 50%;
 - b) a pontuação obtida pelo candidato na Etapa 3 (análise da documentação comprobatória e *Curriculum Vitae et Studiorum*) terá peso igual a 25%; e
 - c) a nota auferida pelo candidato na entrevista terá peso igual a 25%.

5. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a média final igual ou superior a 7,00 (sete).
- 5.2 Nas vagas destinadas a cada Professor orientador, os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas finais.
- 5.3 No caso de empate na média final, os candidatos serão classificados segundo o critério de desempate a seguir:
- a) nota superior no projeto pelo Professor orientador (Etapa 2);
 - b) maior produção intelectual obtida, constante do Grupo III, Anexo A, deste edital.
 - c) maior pontuação geral na avaliação do *Curriculum Vitae et Studiorum*.
- 5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, ouvido, se necessário, o Colegiado Delegado.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os recursos de todas as avaliações e decisões previstas no Edital deverão ser interpostos nos prazos indicados no cronograma, à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, que os apreciará em regime de urgência.
- 6.2 Por conta da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), somente serão aceitos recursos enviados por correio eletrônico ao endereço «selecao.ppgd@gmail.com», desde que com a devida assinatura do candidato ou seu procurador constituído, no prazo previsto no subitem 9.1 deste Edital.
- 6.3 Da avaliação dos projetos de pesquisa, realizada sob a égide do sigilo na identificação dos candidatos, caberá recurso, acerca do cumprimento dos requisitos formais da avaliação, erro de cálculo na ficha de avaliação ou ausência de justificativa (motivação), no caso de desclassificação, nos termos deste Edital.
- 6.4 O candidato poderá obter vista e solicitar informações relativas ao seu desempenho em todas as etapas do processo seletivo, no prazo de dois dias úteis após a publicação das decisões e resultados das avaliações no site do PPGD, pessoalmente ou mediante procurador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) - BRASIL

Tel.: (48) 3721-9287 - Fax: (48) 3721-9733 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

devidamente constituído, por meio de pedidos de informações enviados por correio eletrônico ao endereço «selecao.ppgd@gmail.com», desde que com a devida assinatura do candidato ou seu procurador constituído, no prazo previsto.

- 6.5 É vedado aos candidatos ou aos seus procuradores o acesso às informações relativas ao desempenho de seus concorrentes.
- 6.6 Das decisões da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Colegiado Delegado do PPGD/UFSC, na forma e prazos previstos no subitem 9.1 deste Edital, que o apreciará em regime de urgência e em caráter definitivo, ressalvada a homologação do resultado final do processo seletivo, atribuição do Colegiado Pleno do PPGD/UFSC.

7. DA COMPROVAÇÃO DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRÂNGEIRA, DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E DO SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO

- 7.1 A matrícula é o procedimento pelo qual os candidatos aprovados no processo seletivo e classificados conforme as vagas em disputa formalizarão seu vínculo com a Universidade.
- 7.2 Para realizar a matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar-se à Secretaria do Programa, pessoalmente ou por meio de procurador, no prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo. Por conta da COVID-19, outro procedimento de matrícula poderá ser determinado, a tempo e modo, pela Coordenação do PPGD/UFSC.
- 7.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar documento comprobatório da conclusão do Curso de Graduação (certidão ou diploma), se não o tiverem feito por ocasião da inscrição no processo seletivo, bem como, previamente à matrícula, no prazo previsto no cronograma do subitem 9.1, a comprovação da proficiência em língua estrangeira, nos termos desde Edital.
- 7.4 O candidato que deixar de cumprir o disposto no subitem 7.3 e/ou não realizar sua matrícula na forma disposta nesta seção estará desclassificado do processo seletivo e perderá o direito à vaga. Em caráter excepcionalíssimo, se ao tempo dos processos de matrícula, a excepcionalidade da situação da COVID-19 justificar objetivamente e em caráter geral a flexibilização de prazo para cumprimento do requisito da comprovação da proficiência em língua estrangeira, decisão fundamentada do Colegiado Delegado do PPGD/UFSC poderá assim estabelecer, desde que justificada no interesse do Programa.
- 7.5 Havendo desclassificação de candidato aprovado, por não comparecimento ao Programa na data da matrícula, por desatendimento do subitem 7.3, desistência ou qualquer outro motivo, será convocado em segunda chamada o candidato classificado na colocação imediatamente seguinte, que deverá realizar sua matrícula em um prazo de cinco dias a contar da convocação.
- 7.6 O Seminário de Integração é atividade obrigatória para os alunos ingressantes no Programa. O aluno que não comparecer ao Seminário de Integração, ou não obtiver frequência suficiente (de setenta e cinco por cento) nas atividades programadas perderá o direito à vaga, conforme previsto do artigo 61, § 1º, do Regimento Interno do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) – BRASIL

Tel.: (48) 3721-9287 – Fax: (48) 3721-9733 – E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

PPGD, e será desligado do Curso.

8. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1A Coordenação do Programa designará, nos termos do artigo 41, § 1º, do Regimento do PPGD, Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital.

8.2 São atribuições da Comissão de Coordenação indicada no subitem 8.1:

- a) Organizar e coordenar todo o processo seletivo com base no presente Edital;
- b) Analisar em primeira instância os recursos recebidos;
- c) Determinar a publicação dos resultados das decisões referentes ao Processo.
- d) Deliberar sobre os casos omissos.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, é o que segue, podendo ser reformulado, se necessário, o que deverá ser divulgado no site do PPGD:

- Inscrição online	
Prazo para realização das inscrições conforme o edital	8 a 25 de setembro de 2020
Análise das inscrições recebidas	Até 29 de setembro de 2020
Publicação do resultado do deferimento das inscrições pela Comissão	29 de setembro de 2020, até às 18h00min
Prazo para recursos à Comissão da publicação das inscrições indeferidas	30 de setembro a 2 de outubro de 2020, até às 18h00min
Análise dos recursos ao indeferimento pela Comissão	6 de outubro de 2020
Publicação da análise dos recursos pela Comissão	6 de outubro de 2020, até às 18h00min
Prazo para recursos ao Colegiado Delegado da decisão da Comissão	7 a 9 de outubro de 2020, até às 18h00min
Publicação da análise dos recursos pelo Colegiado Delegado	13 de outubro de 2020, até às 18h00min
- Etapa 1 – Análise do Projeto de Pesquisa pelas Comissões	
Análise preliminar dos projetos de pesquisa	14 a 20 de outubro de 2020
Identificação interna os projetos pelo PPGD	Até 20 de outubro de 2020
Publicação dos resultados da Etapa 1	20 de outubro de 2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) - BRASIL

Tel.: (48) 3721-9287 - Fax: (48) 3721-9733 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

Prazo para recursos do resultado da Etapa 1 à Comissão	21 a 23 de outubro de 2020, até às 18h00min
Análise dos recursos do resultado da Etapa 1 pela Comissão	Até 27 de outubro de 2020
Publicação da análise dos recursos pela Comissão	27 de outubro de 2020, até às 18h00min
Prazo para recursos ao Colegiado Delegado	28 a 30 de outubro de 2020, até às 18h00min
Análise dos recursos ao Colegiado Delegado e publicação do resultado definitivo da Etapa 1, se necessário (caso de provimento de recursos)	3 de novembro de 2020, até às 18h00min
- Etapa 2 – Avaliação dos Projetos pelos Professores orientadores	
Avaliação dos projetos pelo Professor orientador	4 a 10 de novembro de 2020
Publicação dos resultados da Etapa 2	10 de novembro de 2020, até às 18h00min
Prazo para recursos do resultado da Etapa 2 à Comissão	11 a 13 de novembro de 2020, até às 18h00min
Análise dos recursos do resultado da Etapa 2 pela Comissão	Até 17 de novembro de 2020
Publicação da análise dos recursos pela Comissão	17 de novembro de 2020, até às 18h00min
Prazo para recursos ao Colegiado Delegado	18 a 20 de novembro de 2020, até às 18h00min
Análise dos recursos ao Colegiado Delegado e publicação do resultado definitivo da Etapa 2, se necessário (caso de provimento de recursos)	24 de novembro de 2020, até às 18h00min
- Etapas 3 e 4 – Avaliação dos Currículos e Entrevistas	
Avaliação dos currículos – Etapa 3	25 de novembro a 4 de dezembro de 2020
Prazo para as entrevistas – Etapa 4	25 a 7 de dezembro de 2020
Publicação da classificação, já com o resultado das Etapas 3 e 4	8 de dezembro de 2020, até às 18h00min
Prazo para recursos do resultado final à Comissão	9 a 11 de dezembro de 2020, até às 18h00min



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) - BRASIL

Tel.: (48) 3721-9287 - Fax: (48) 3721-9733 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

Análise dos recursos do resultado final pela Comissão	Até 15 de dezembro de 2020
Publicação da análise dos recursos pela Comissão	15 de dezembro de 2020, até às 18h00min
Prazo para recursos ao Colegiado Delegado	16 a 18 de dezembro de 2020, até às 18h00min
Análise dos recursos ao Colegiado Delegado e publicação do resultado definitivo, se necessário (caso de provimento de recursos)	21 de dezembro de 2020, até às 18h00min
- Classificação Final, Proficiência em Língua Estrangeira, Matrícula e Seminário de Integração	
Publicação da classificação final, já com o resultado definitivo dos recursos, com a homologação do resultado final no Colegiado Pleno (facultada a reunião conjunta com o Colegiado Delegado)	21 de dezembro de 2020, até às 18h00min
Período para a realização da comprovação da proficiência em língua estrangeira	11 a 17 de fevereiro de 2021* * Data provável, sujeita a alteração no Calendário PPGD para 2021.
Período para a realização da matrícula	22 a 26 de fevereiro de 2021* * Data provável, sujeita a alteração no Calendário PPGD para 2021.
Seminário de Integração, obrigatório para os ingressantes	1 de março de 2021, a partir das 08h30min.* * Data provável, sujeita a alteração no Calendário PPGD para 2021.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital, do [Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito](#), do [Regulamento da Pós- Graduação *stricto sensu* na UFSC](#) e do [Estatuto da Universidade Federal de Santa Catarina](#); essa documentação estará disponível para consulta pelos candidatos, no endereço eletrônico do PPGD (também nos *links* acima).
- 10.2 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que:
- não tiver sua inscrição deferida, por estar em desacordo com o disposto neste Edital;
 - ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante o certame;
 - não obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete) em todas as suas Etapas;
 - não obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete) no resultado final do processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) - BRASIL

Tel.: (48) 3721-9287 - Fax: (48) 3721-9733 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

- 10.3 Após a publicação do resultado final do processo, o material dos candidatos não classificados será mantido sob a guarda do Programa pelo prazo de 90 (noventa) dias, após o que será descartado.
- 10.4 A aprovação neste processo seletivo não implica concessão nem expectativa de concessão de bolsa de estudos, que será objeto de Edital específico posterior.
- 10.5 Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente Edital serão publicados oficialmente no endereço eletrônico do PPGD, disponível através do *link* «<http://www.ppgd.ufsc.br>».
- 10.6 As informações referentes a este processo seletivo serão prestadas exclusivamente através do site ou pelo e-mail indicado no subitem 2.1.10.
- 10.7 Os casos omissos ou duvidosos deverão ser encaminhados diretamente para apreciação da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, que os analisará e publicará o resultado das decisões, cabendo recurso, em grau final, ao Colegiado Delegado do PPGD.

Florianópolis, 28 de agosto de 2020.

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Direito Centro de Ciências Jurídicas
Universidade Federal de Santa Catarina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA – TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) – BRASIL
Tel.: (48) 3721-9287 – Fax: (48) 3721-9733 – E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

Anexo A
EDITAL Nº 05/PPGD/2020
PROCESSO SELETIVO DE
MESTRADO
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE ET STUDIORUM

CANDIDATO(A): _____

ORIENTADOR(A) INDICADO(A): _____

FORMA DE ATRIBUIÇÃO DE NOTA: Pontuação obtida dividida por 50, acrescida de 7,00 pontos.

GRUPO I – TÍTULOS ACADÊMICOS

Serão considerados os títulos até a pontuação máxima do item, desde que **suplementares à documentação exigida para a inscrição**, reconhecido pela legislação vigente em área de conhecimento afim.

1.Títulos (máximo: 40 pontos)	PONTOS
1.1.Doutorado (40 pontos) Doutorado concluído em qualquer área, comprovado por cópia do diploma	
1.2. Mestrado (25 pontos) Mestrado concluído em qualquer área, comprovado por cópia do diploma	
1.3. Graduação adicional (15 pontos) Segundo curso de Graduação em qualquer área, comprovado por cópia do diploma, não considerado para esta finalidade o diploma exigido para a inscrição ao Processo Seletivo	
1.4. Especialização (10 pontos) Cursos de Especialização em área jurídica ou área afim, comprovado por cópia do certificado	
PONTUAÇÃO FINAL – GRUPO I Observar os valores máximos em cada item	

Não serão considerados, para fins de pontuação deste Grupo, os títulos obrigatórios para a inscrição ao Processo Seletivo.

GRUPO II – ATIVIDADES ACADÊMICAS

Serão consideradas as atividades realizadas nos últimos dez anos. As frações de tempo superiores a 6 (seis) meses serão contadas como um ano.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) - BRASIL
Tel.: (48) 3721-9287 - Fax: (48) 3721-9733 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

2. Atividades Acadêmicas (máximo: 30 pontos)	PONTOS
2.1.1 Orientação de tese de doutorado (<i>5 pontos por tese</i>) Comprovada por declaração emitida pelos setores responsáveis da Instituição de Ensino Superior	
2.1.2 Orientação de dissertação de mestrado (<i>3 pontos por dissertação</i>) Comprovada por declaração emitida pelos setores responsáveis da Instituição de Ensino Superior	
2.1.3 Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) (<i>1 ponto por orientação</i>) Comprovada por declaração emitida pelos setores responsáveis da Instituição de Ensino Superior	
2.1.4 Supervisão/Orientação de estágios (<i>1 ponto por supervisão/orientação</i>) Comprovada por declaração emitida pelos setores responsáveis da Instituição de Ensino Superior	
2.1.5 Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de graduação em Direito (<i>0,2 ponto por participação</i>) Comprovada por declaração emitida pelos setores responsáveis da Instituição de Ensino Superior	
Pontuação parcial – Item 2.1	
2.2. Docência (máximo: 20 pontos)	PONTOS
2.2.1 Exercício de magistério <i>stricto sensu</i> no ensino superior de pós-graduação (<i>4 pontos por ano que contenha no mínimo uma disciplina de carga horária igual ou superior a 45 horas-aula lecionada</i>) Comprovado por declaração ou certidão da Instituição de Ensino Superior	
2.2.2 Exercício de magistério no ensino superior de graduação (<i>2 pontos por ano</i>) Comprovado por declaração ou certidão da Instituição de Ensino Superior	
2.2.3 Atividades de docência em disciplinas não regulares (<i>1 ponto por atividade de docência</i>) Docência em disciplinas de pós-graduação, graduação, cursos preparatórios, escolas e academias vinculados ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e à Advocacia, em cursos de extensão ou em atividades equivalentes, comprovada por declaração ou certidão da Instituição de Ensino Superior ou Órgão respectivo	
Pontuação parcial – Item 2.2	
PONTUAÇÃO FINAL – GRUPO II Observar os valores máximos em cada item	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) - BRASIL
Tel.: (48) 3721-9287 - Fax: (48) 3721-9733 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

GRUPO III – PRODUÇÃO INTELECTUAL

Será considerada a produção dos últimos dez anos.

3.Produção Intelectual (máximo: 70 pontos)	PONTOS
3.1.Publicação de artigos ou livros acadêmicos (máximo: 40 pontos)	PONTOS
3.1.1 Artigo publicado em revista <i>Qualis A (12 pontos por publicação)</i> Comprovado por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do candidato. Qualis comprovado mediante impressão da respectiva página de consulta da CAPES	
3.1.2 Artigo publicado em revista <i>Qualis B1 e B2 (8 pontos por publicação)</i> Comprovado por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do candidato. Qualis comprovado mediante impressão da respectiva página de consulta da CAPES	
3.1.3 Artigo publicado em revista <i>Qualis B3 e B4 (6 pontos por publicação)</i> Comprovado por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do candidato. Qualis comprovado mediante impressão da respectiva página de consulta da CAPES	
3.1.4 Artigo publicado em revista <i>Qualis B5 (4 pontos por publicação)</i> Comprovado por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do candidato. Qualis comprovado mediante impressão da respectiva página de consulta da CAPES	
3.1.5 Livro integral na área jurídica (<i>12 pontos por publicação</i>) Com no mínimo 50 páginas e ISBN. Comprovado por cópia da ficha catalográfica do livro	
3.1.6 Capítulo de livro na área jurídica (<i>4 pontos por publicação</i>) Livro com no mínimo 50 páginas e ISBN Comprovado por cópia da ficha catalográfica do livro e do índice contendo o nome do candidato	
3.1.7 Organização de livro na área jurídica (<i>4 pontos por publicação</i>) Comprovado por cópia da ficha catalográfica do livro	
3.1.8 Artigo publicado em revista ou periódico, acadêmico ou profissional, <i>Qualis C</i> ou que não possua ou não informe <i>Qualis (1 ponto por publicação)</i> Comprovado por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico, se houver, e índice da edição contendo o nome do candidato. Qualis comprovado mediante impressão da respectiva página de consulta da CAPES	
3.2. Participação ou organização de eventos acadêmicos (máximo: 20 pontos)	PONTOS
3.2.1. Trabalhos completos publicados em anais de eventos (<i>4 pontos por publicação</i>) Comprovado por cópia da primeira página do trabalho publicado no evento acrescido de certificado de participação. Não é necessário juntar o resto do texto	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) - BRASIL
Tel.: (48) 3721-9287 - Fax: (48) 3721-9733 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

3.2.2. Resumos publicados em anais de eventos (2 pontos por publicação) Comprovado por cópia do resumo do trabalho acrescido de certificado de participação	
3.2.3. Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos da área sem publicação (1 ponto por apresentação) Comprovado por cópia do certificado de participação no evento	
3.2.4. Organização de eventos (1 ponto por evento) Comprovado por cópia de certificado emitido pela organização do evento	
3.3. Outras atividades acadêmicas relevantes (máximo: 10 pontos)	PONTOS
3.3.1. Tradução de livro na área de atuação (3 pontos por livro) Comprovado por cópia da ficha catalográfica do livro e de página atestando a tradução, caso necessário	
3.3.2. Tradução de artigo ou trabalho (1 ponto por artigo/trabalho) Comprovado por cópia da ficha catalográfica do livro e de página atestando a tradução, caso necessário	
3.3.3. Palestras proferidas sobre tema relacionado à pesquisa (1 ponto por palestra) Comprovado por cópia de certificado emitido pela organização do evento	
3.3.4. Atividades de estágio de docência, participação em projetos de iniciação científica, extensão, monitoria em grupos de estudo, monitoria em disciplina da graduação e Programa de Educação Tutorial (1 ponto por semestre – máximo 5 pontos)	
PONTUAÇÃO FINAL – GRUPO III Observar os valores máximos em cada item	

Observação 1: Sobre os itens do grupo 3.1, para obtenção da relação da classificação *Qualis* dos periódicos da área do Direito, (para o preenchimento dos itens 3.1.1 a 3.1.4 e 3.1.8) o candidato deverá acessar o *site* da Plataforma CAPES/Sucupira no *link*

«<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>» e selecione as seguintes opções: Evento de Classificação – “Qualis 2016”; Área de Avaliação: “Direito”. Para comprovação do *Qualis* do periódico em que publicado(s) o(s) artigo(s) mencionado(s) na presente avaliação, o candidato deverá imprimir referida página contendo a indicação de referido *Qualis* e juntá-la à cópia da ficha catalográfica do respectivo artigo.

Observação 2: Sobre os itens do grupo 3.2, não será computada a mera participação como ouvinte em eventos acadêmicos, sem apresentação de trabalho ou publicação.

Observação 3: Sobre o item 3.3.4 não será computado eventual período de estágio profissional realizado durante o período de graduação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CAMPUS REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
88040-900 FLORIANÓPOLIS (SC) - BRASIL
Tel.: (48) 3721-9287 - Fax: (48) 3721-9733 - E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

GRUPO IV – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Serão consideradas as atividades compreendidas nos últimos dez anos. As frações de tempo superior a 6 meses serão contadas como um ano.

4. Atividades profissionais na área jurídica (máximo: 10 pontos)	PONTOS
4.1 Advocacia privada (1 ponto por ano) Comprovada por declaração emitida por associado (representante legal do Escritório), ou por cópia da carteira de registro na OAB; e, em todos os casos, por cópia de, pelo menos, uma peça processual referente a cada ano de atuação (com o espelho da respectiva tramitação processual)	
4.2 Advocacia pública (procuradorias e defensorias) (1 ponto por ano) Comprovada por declaração emitida pelo órgão de atuação, com cópia de, pelo menos, uma peça processual referente a cada ano de atuação (com o espelho da respectiva tramitação processual)	
4.3 Magistratura (1 ponto por ano) Comprovada por declaração emitida pelo órgão de atuação	
4.4 Ministério Público (1 ponto por ano) Comprovada por declaração emitida pelo órgão de atuação	
4.5 Outros Cargos Privativos de Bacharel em Direito (1 ponto por ano) Somente cargos expressamente privativos de Bacharel em Direito (comprovado por meio da Lei que regulamenta o cargo e estabelece o caráter privativo para Bacharel em Direito)	
PONTUAÇÃO FINAL – GRUPO IV Observar os valores máximos em cada item	
PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO Somar os valores correspondentes à pontuação final de cada grupo. Não converter ainda para a nota final.	
NOTA FINAL atribuída ao Candidato na Avaliação do <i>Curriculum Vitae et Studiorum</i> Dividir o valor anterior por 50, e somar 7,0. O preenchimento pelo candidato não é obrigatório.	

Observação: a autoatribuição de pontuação pelo candidato não vincula a Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, que poderá concluir por pontuação diversa daquela atribuída pelo candidato caso entenda que os documentos por ele apresentados não correspondem às hipóteses por ele sugeridas quando do preenchimento do presente formulário.

Florianópolis, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Anexo B
EDITAL Nº 05/PPGD/2020
SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE DOCUMENTO

ILMOS. SRS. CONSELHEIROS
EGRÉGIO COLEGIADO
DELEGADO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Prezados Senhores,

Eu, _____,
candidato(a) a vaga no curso de Mestrado em Direito neste Programa, sob a orientação do Prof.
Dr. _____

_____,
solicito reconhecimento de documento por mim anexado à documentação de inscrição, a saber:

cuja validade se justifica pelos motivos expostos a seguir:

Nestes termos, peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**Anexo C
EDITAL Nº 05/PPGD/2020**

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (DISSERTAÇÃO)

TÍTULO DO PROJETO AVALIADO: _____
COMISSÃO LINHA DE PESQUISA: _____

O pré-projeto apresentado: i) permite avaliação às cegas? ii) possui aderência à área de concentração e linha de pesquisa? iii) cumpre os requisitos formais do Edital? **SIM** (CONTINUA A AVALIAÇÃO) **NÃO** (ATRIBUI ZERO)

CRITÉRIO e respectivo peso	PESO	ASSINALE COM "X"						
		INSUFICIENTE			SUFICIENTE			
		MUITO FRACO	FRACO	RAZO- ÁVEL	BOM	MUITO BOM	ÓTIMO	EXCE- LENT E
		(2)	(4)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
Aderência a uma das áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa, dentre as expressamente indicadas pelo Programa	40%	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relevância do tema e potencial propositivo, crítico e inovador	20%	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Revisão bibliográfica apresentada e aderência e abrangência das referências	20%	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Coerência metodológica e exequibilidade	20%	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
NOTA FINAL	OBSERVAÇÕES (Obrigatória para o caso de desclassificação):							
							
							

Florianópolis, _____ de _____ de 2020.

Comissão de Avaliação – Linha de Pesquisa



Anexo D
EDITAL Nº 05/PPGD/2020

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUA (DISSERTAÇÃO)

TÍTULO DO PROJETO AVALIADO: _____
PROFESSOR(A) AVALIADOR(A): _____

O pré-projeto apresentado: i) permite avaliação às cegas? ii) possui aderência à área de concentração, linha e temas de pesquisa? iii) cumpre os requisitos formais do Edital? SIM (CONTINUA A AVALIAÇÃO) NÃO (ATRIBUI ZERO)

CRITÉRIO e respectivo peso	PESO	ASSINALE COM "X"						
		INSUFICIENTE			SUFICIENTE			
		MUITO FRACO	FRACO	RAZO- ÁVEL	BOM	MUITO BOM	ÓTIMO	EXCE- LENTE
		(2)	(4)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
Aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa e, especialmente, a um dos temas de pesquisa, dentre os expressamente indicadas pelo Professor orientador	40%	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relevância do tema e potencial propositivo, crítico e inovador	20%	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Revisão bibliográfica apresentada e aderência e abrangência das referências	20%	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Coerência metodológica e exequibilidade	20%	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
NOTA FINAL	OBSERVAÇÕES (Obrigatória para o caso de desclassificação):							
							
							

Florianópolis, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Professor Avaliador

ANEXO E
EDITAL Nº 05/PPGD/2020

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA

CANDIDATO(A): _____
PROFESSOR(A) AVALIADOR(A): _____

CRITÉRIO e respectivo peso	PESO	ASSINALE COM "X"						
		INSUFICIENTE			SUFICIENTE			
		MUITO FRACO	FRACO	RAZO- ÁVEL	BOM	MUITO BOM	ÓTIMO	EXCE- LENTE
		(2)	(4)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
Os conhecimentos gerais do candidato sobre a linha de pesquisa e a temática para a qual apresenta a inscrição	40%	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Potencialidade do candidato para a realização de pesquisa e de estudos avançados	30%	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
História acadêmica do candidato e aderência de sua produção à área de concentração e linha de pesquisa, comprovada mediante <i>Curriculum vitae et Studiorum</i> , e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do Programa	30%	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
NOTA FINAL		OBSERVAÇÕES:						

Florianópolis, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Professor Avaliador

ANEXO F
EDITAL Nº 05/PPGD/2020
PROCESSO SELETIVO DE MESTRADO

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS/AS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

1. DECLARO para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGE/2019 que sou **PRETO** e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo do PPGE/2019, que sou **PARDO** e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito- me às penas do [Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, Artigo 299.](#)

_____, _____ de _____ de _____

Nome completo: _____

Assinatura:

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS/AS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

A Comissão após avaliação do(a) candidato(a):

SIM. Valida essa autodeclaração.

NÃO valida essa autodeclaração e **NÃO** o/a habilita para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

_____, _____ de _____

CPF

Nome completo, carimbo e assinatura

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

ANEXO G
EDITAL Nº 05/PPGD/2020
PROCESSO SELETIVO DE MESTRADO

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS/AS INDÍGENAS

1. () DECLARO para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGD/2019 que sou INDÍGENA e pertenço ao povo _____, aldeia _____, localizada no município de _____, Estado de _____.

2. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito- me às penas do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, Artigo 299.

_____, _____ de _____ de _____

Nome completo: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS/AS INDÍGENAS

A Comissão após avaliação dos documentos do/a candidato:

() **SIM**, valida essa autodeclaração.

() **NÃO** valida essa autodeclaração e NÃO o/a habilita para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

_____, _____ de _____

CPF

Nome completo, carimbo e assinatura

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

ANEXO H
EDITAL Nº 05/PPGD/2020
PROCESSO SELETIVO DE MESTRADO

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS/AS QUILOMBOLAS

1. () DECLARO para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PPGD/2019 que sou remanescente de quilombo.

2. () DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito- me às penas do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, Artigo 299.

_____, _____ de _____ de _____

Nome completo: _____

Assinatura:

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS/AS QUILOMBOLAS

A Comissão após avaliação do(a) candidato(a):

() **SIM.** Valida essa autodeclaração.

() **NÃO** valida essa autodeclaração e **NÃO** o/a habilita para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

_____, _____ de _____

CPF

Nome completo, carimbo e assinatura

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: